



# ICA - INSTITUTO CONSTRUINDO O AMANHÃ

ILMO SR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA CIDADE DE SANTOS

Kelli Cristina Gomes Duarte Rosa, brasileira, casada, professora, residente junto a Rua Vergueiro Steidel nº 365 ap. 302, Aparecida, Santos/SP, portadora do RG 29.286.373-1, inscrita no CPF sob o nº277.280.898-03, email [alextd@gmail.com](mailto:alextd@gmail.com), representante legal do Instituto Construindo o Amanhã, com sede junto a Rua Vergueiro Steidel nº 341/204, Aparecida, Santos/SP, CNPJ 34.597.152/0001-35, requer de V Sa. Seja registrado a inclusa ata e seus respectivos documentos anexos.

Santos, 21 de julho de 2020.

KELLI CRISTINA GOMES DUARTE ROSA  
Presidente

RTDCPJ SANTOS  
Registro Civil

65613




# ICA - INSTITUTO CONSTRUINDO O AMANHÃ

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do Estatuto, convoco os senhores associados do Instituto Construindo o Amanhã, CNPJ 34.597.152/0001-35, para a reunião da Assembléia Geral, a realizar-se em sua sede, nesta cidade em sua sede, à Rua Vergueiro Steidel n° 341/204 , no dia 21/07/2020 às 10h00, em primeira convocação, havendo quórum, ou às 10h30, em segunda convocação, com qualquer número de pessoas presentes, para o fim de deliberarem sobre as seguintes pautas:

- **Atualização de documentação Diretoria**
- **Atualização do Estatuto em função do inciso IV do art. 33 da Lei Federal 13019/2014.**

Santos, 06 de julho de 2020.

  
Kelli Cristina Gomes Duarte Rosa  
Presidente

RTDOPJ SANTOS  
Registrado

... 65613





## ICA - INSTITUTO CONSTRUINDO O AMANHÃ

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de 2020, reunidos em primeira convocação, na sede do INSTITUTO CONSTRUINDO O AMANHÃ, à Rua Vergueiro Steidel nº 341/204, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, as dez horas, com a presença dos associados abaixo assinado, convocados para Assembléia para deliberarem sobre “Atualização de Documentação da Diretoria”, bem como sobre “ Atualização do Estatuto em função do inciso IV do Artigo 33 da lei Federal 13019/2014”. Foram eleitos para presidir a Assembléia, a Sra. Kelli Cristina Gomes Duarte Rosa e a Sra. Marianna Aguiar de Paula Costa para secretariar a reunião. A Sra. Presidente cumprimenta a todos e em seguida passa a abordar sobre a documentação da diretoria, relatando que houve um equívoco de digitação em seu sobrenome e no numero de RG nos seguintes documentos: Estatuto Social, Termo de Posse, Ata de Assembléia de composição de nova diretoria, na apresentação de chapa única e na relação de membros da diretoria. E apresenta neste ato os documentos devidamente corrigidos para apreciação. Pede a palavra a Sra. Ednalva Tadeu Alves Rosa, Diretora Social do Instituto, abordando o mesmo equívoco referente ao nome dela na Relação de Diretoria, e pede que a mesma seja atualizada. A presidente, novamente com a posse da palavra, pergunta se mais alguém gostaria de se manifestar, não havendo manifestação segue a pauta prosseguindo para o segundo item do edital, mencionado acima, sobre alteração do Estatuto Social. Neste ato foi apresentado o referido documento, com a alteração nos artigos 19 e 20, onde delibera sobre as regras da Assembléia Geral Ordinária. Os referidos artigos foram lidos em voz alta secretaria da presente reunião e aprovados por unanimidade. A Sra. Presidente questionou se mais alguém gostaria de manifestar-se, e como não houve quem quisesse fazer uso da palavra, determinou o encerramento da reunião.

Presidente de Assembléia

Secretária da Assembléia

RTDCPJ SANTOS  
Registramos

... 65613



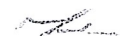


CHAPA ÚNICA PARA DIRETORIA TRIÊNIO 2020/2023

Cargo	Nome
Presidente	Kelli Cristina Gomes Duarte Rosa
Vice-Presidente	Marianna Aguiar de Paula Costa
Diretor Administrativo	Julyana Tadeu Bento
Diretor Tesoureiro	Adriana de Aguiar Siqueira
Diretor Social	Ednalva Tadeu Alves Rosa
Diretor de Esporte	Edcarlos Rodrigues Ferreira
Conselho Fiscal	William Oliveira da Costa
	Luís Gustavo Andrade Duarte
	José Luiz Cruz

RTDOFJ SANTOS  
Registro

... 65613 .





# ICA - INSTITUTO CONSTRUINDO O AMANHÃ

## Termo de Posse

Eu, Kelli Cristina Gomes Duarte Rosa, portadora do RG 29.286.373-1, inscrita no CPF sob o nº 277.280.898-03, tomo posse na data abaixo assinada no cargo de Presidente do Instituto Construindo o Amanhã.

Sem mais

Santos, 10 de março de 2020.

\_\_\_\_\_  
Kelli Cristina Gomes Duarte Rosa

RTDCPI SANTOS  
Registro

... 656 13 .

# ICA – INSTITUTO CONSTRUINDO O AMANHÃ

## DIRETORIA TRIÊNIO 2020/2023

Cargo	Nome	Endereço	Cidade	CPF	RG	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
Presidente	Kelli Cristina Gomes Duarte Rosa	Rua Vergueiro Steidel n° 365 ap.302	Santos	277.280.898-03	29.286.373-1 SSP/SP	Brasileira	Casada	Professora
Vice-Presidente	Marianna Aguiar de Paula Costa	Rua Nabuco de Araújo n° 579 ap.41	Santos	317.905.238-42	24.543.497-5 SSP/SP	Brasileira	Divorciada	Empresária
Diretor Administrativo	Julyana Tadeu Bento	Praça Miguel Couto n° 63 ap.13	Santos	338.761.738-09	22.545.300-9 SSP/SP	Brasileira	Casada	Comerciante
Diretor Tesoureiro	Adriana de Aguiar Siqueira	Rua Imperatriz Leopoldina n° 35 ap.62	Santos	213.332.638-30	25.569.330-8 SSP/SP	Brasileira	Divorciada	Administradora
Diretor Social	Ednalva Tadeu Alves Rosa	Rua Senador Lacerda Franco n°164 ap.22	Santos	199.406.818-36	5.937.611-9 SSP/SP	Brasileira	Casada	Do Lar
Diretor de Esporte	Edcarlos Rodrigues Ferreira	Av. Ana Costa n° 454 ap.95	Santos	108.377.198-10	21.248.625-1 SSP/SP	Brasileiro	Casada	Professor
Conselho Fiscal	William Oliveira da Costa	Av. Eptácio Pessoa n° 665 ap. 62	Santos	309.935.848-70	34.959.947-6 SSP/SP	Brasileiro	Divorciado	Téc. Seg. Trabalho
	Luís Gustavo Andrade Duarte	Rua Primo Ferreira n° 12 ap.12	Santos	018.457.148-06	5.302.993-8 SSP/SP	Brasileiro	Casado	Professor
	José Luiz Cruz	Rua Vergueiro Steidel n° 341 ap. 409	Santos	284.738.968-74	29.406.623-8 SSP/SP	Brasileiro	Casado	Professor

RTDCRJ SANTOS  
Registrado

..... 65613.







Art. 1º - O INSTITUTO CONSTRUINDO O AMANHÃ, também designado pela sigla ICA, foi constituído em primeiro de maio do ano de dois mil e dezoito, sob forma de Associação, inscrito no CNPJ 34.597.152/0001-35 e é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Santos, Estado de São Paulo à Rua Vergueiro Steidel 341/204, bairro Aparecida.

Art. 2º O ICA tem por finalidade a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social voltadas aos seguintes objetivos:

- I - Promover, desenvolver, fomentar, massificar e democratizar a prática do Esporte;
- II - Manter convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, com a finalidade de desenvolver seus programas de trabalho;
- III - promover atividades socioculturais, educativas, esportivas, para esportivas e recreativas visando à inclusão social através do conceito e ação de Cidadania.

Parágrafo único. O ICA não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objetivo social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, O ICA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único. O ICA se dedica a atividades de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º O ICA terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º A fim de cumprir sua finalidade, o ICA se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo único. Os serviços de educação, esporte e cultura a que o ICA eventualmente se dedique serão promovidos gratuitamente e com recursos próprios, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99, sendo vedado o condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente.

#### DOS SÓCIOS

Art. 6º O ICA é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:





# INSTITUTO CONSTRUINDO O AMANHÃ

RTDOPJ SANTOS  
Registrado nº

65613

- I - Fundador
- II - Benfeitor
- III - Honorário
- IV - Contribuintes
- V - Outros

Art. 7º Para ser admitido como Sócio o candidato deve preencher ficha de cadastro com os seguintes dados: seu nome, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço comercial e residencial;

Art. 8º Os associados de qualquer categoria que infringirem as disposições deste estatuto, bem como os regulamentos internos vigentes, serão passíveis de penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Eliminação.

Parágrafo Primeiro - A pena de advertência será aplicada ao associado que deixar de cumprir as normas estatutárias e regulamentos.

Parágrafo Segundo - Em caso de reincidência o associado será passível de suspensão a critério da diretoria.

Art. 9º - A pena de suspensão será aplicada pela diretoria, quando:

- I - O associado que incorrer em falta grave ou quando já houver sido advertido conforme parágrafo primeiro do artigo anterior.
- II - For condenado em sentença passada em julgamento, por ato desabonador e que o torne inidôneo ao convívio social.

Parágrafo único. A suspensão se dará durante o cumprimento da pena, porém receberá assistência da Associação.

Art. 10º A pena de eliminação será aplicada ao associado que:

- I - Deixar de pagar suas contribuições regularmente por 2 (dois) anos consecutivos, desde que convidado a saldar tal débito;
- II - Reincidir em infração anteriormente punida com suspensão e a falta for considerada grave.

Art. 11º Das penalidades aplicadas pela diretoria caberá recursos à Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único. O prazo para interposição de recursos é de 10 (dez) dias a contar da data em que o associado tiver tomado conhecimento do ato, mediante comunicação expedida pela secretaria da Associação.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# INSTITUTO CONSTRUINDO O AMANHÃ

RTDCPJ SANTOS  
Registrado nº

Art. 12º São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais: / . . . 65613

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - Tomar parte nas Assembleias Gerais.

Art. 13º - São deveres dos sócios: /

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.

II - Acatar as decisões da Diretoria.

Art. 14º Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do ICA /

## DA ADMINISTRAÇÃO:

Art. 15º - O ICA será administrado por:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria

III - Conselho Fiscal

Parágrafo único: O ICA não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuita, com exceção dos dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva dos programas e projetos e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Art. 16º A Assembleia Geral, órgão soberano do ICA, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. /

Art. 17º Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; /

II - Decidir sobre reformas do Estatuto; /

III - Decidir sobre a extinção do ICA; /

IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; /

V - Aprovar o Regimento Interno. /

Art. 18º - A Assembleia Geral se realizara ordinariamente, uma vez por ano para: /

I - Aprovar a proposta de programação anual. /

II - Apreciar anualmente, o relatório da diretoria. /

III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal. /

Art. 19º - A Assembleia Geral se realizara, extraordinariamente, uma vez por ano, quando convocada pela Diretoria, Conselho Fiscal ou qualquer sócio que esteja quite com suas obrigações: /

Art. 20º A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do ICA ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 5 dias. /

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# INSTITUTO CONSTRUINDO O AMANHÃ

Art. 21° O ICA adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 22° A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um diretor administrativo, um diretor social, um diretor tesoureiro e um diretor esportivo.

§1° O mandato da Diretoria será de 3 anos, podendo haver recondução.

§2° Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria do ICA os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 23° – Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Associação,
- II - Executar a programação anual de atividades do ICA;
- III - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum.
- V - Contratar e demitir funcionários.

Art. 24° A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

RTDCPJ SANTOS  
Registrado nº

65613

Art. 25° Compete ao Presidente:

- I - Representar o ICA judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Presidir a Assembleia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 26° Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 27° Compete ao Diretor Administrativo:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades do ICA,
- III - Cuidar de toda documentação do ICA tais como abertura de conta bancária, validação de estatuto, impressão e regularidade de atas, o pedido e recebimento de listagens de sócios, contratos, emissão de certidões e todos os tipos de documentos relacionados à rotina administrativa.

Art. 28° Compete ao Diretor Tesoureiro:

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'epm', 'A', and 'preparar']*





- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, parcerias, fomentos, cooperações e donativos, mantendo em dia a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do ICA, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – Conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 29º Compete ao Diretor Social:

- I - Promover a realização de seminários, simpósios e palestras sobre assuntos de interesse da APAFERJ e de seus associados.
- II - Sugerir a realização de cursos visando ao aprimoramento técnico-jurídico dos associados.
- III - Organizar e manter em ordem e atualizado o cadastro de associados.
- IV – Promover a sociabilização entre diretoria, associados e comunidade em geral.

Art. 30º O Conselho Fiscal será constituído por 3 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31º Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração do ICA;
- II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do ICA,
- III - Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo ICA;
- IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

## DO PATRIMÔNIO

Art. 32º O patrimônio do ICA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 33º No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 9.790/99 e 13.019/14 e que tenha o mesmo objetivo social.





Art. 34° Na hipótese do ICA obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

#### DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 35° Constituem-se fontes de recursos de manutenção da instituição:

- I - Contribuições de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas;
- II - Mensalidades e anuidades;
- III - eventos organizados pela associação;
- IV - Verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;
- V - Verbas de entidades públicas ou privadas.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 36° A prestação de contas do ICA observará as seguintes normas:

- I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do ICA, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 37° Além dos mecanismos de fiscalização e controles internos definidos neste Estatuto, o ICA, visando o controle social, divulgará na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações cópia do estatuto social atualizado do ICA; relação nominal atualizada dos dirigentes e membros dos conselhos e relação de todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Parágrafo único: As informações de que tratam este artigo e o art. 10 deverão incluir, no mínimo:

- I - Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- II - Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- III - descrição do objeto da parceria;
- IV - Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- V - Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

FRANCA  
DE NOTAS  
- SP



# INSTITUTO CONSTRUINDO O AMANHÃ

VI - Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Art. 38º O ICA, anualmente, publicará seus balanços financeiros, em jornal de circulação local.

Art.39º O ICA conservará em boa ordem e estado, por prazo não inferior a dez anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40º O ICA será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art.41º O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 42º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Santos, 17 de julho de 2020.

Kelli Cristina Gomes Duarte Rosa  
Presidente

Luiz Henrique do Nascimento  
OAB/SP 266.048

4º TABELÃO DE NOTAS

4º TABELÃO DE NOTAS

4º CARTÓRIO DE NOTAS DE SANTOS - SP  
Eduarda França da Silva - Tabelião Titular  
Av. Dr. Pedro Lessa, 2772 - Emboré, Santos/SP - CEP: 13025-902 - Tel: (13) 2104-4400 - Fax: (13) 2104-4416

RTDCPJ SANTOS  
Registrado

Reconheço por semelhança COM VALOR econômico de:  
[Ccr/Hen01]-LUIZ HENRIQUE DO NASCIMENTO  
[Ccr/6V501]-KELLI CRISTINA GOMES DUARTE ROSA  
Santos, 17/07/2020. Em test. da verdade.  
CAROLINE DIAS CAMPUS - ESCRIVENTE  
Valor: R\$ 19.64. Se autenticado somente com o selo de autenticidade.

65613

QR code and digital signature information:  
Colégio Notarial do Brasil  
Código de Perfil: 122556  
FIRMA  
VALOR ECONÔMICO: 2  
C20947AA0140828

4º TABELÃO DE NOTAS DE SANTOS - SP





# Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Comarca de Santos - Estado de São Paulo

Oficial: Marcelo da Costa Alvarenga

Avenida Ana Costa, 146, sala 909

(0XX13) 3216-2146 - oficial@rtdsantos.com.br - Horário das 10:00 às 17:00

## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 65.613 de 27/07/2020

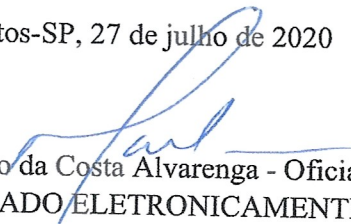
Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 15 (quinze) páginas, foi apresentado em 21/07/2020, o qual foi protocolado sob nº 82.067, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 65.613 e averbado no registro nº 65.497 de 03/07/2020 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP, na presente data.

**Apresentante:** KELLI CRISTINA GOMES DUARTE ROSA

**Natureza:**  
NOVO ESTATUTO

**\*Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.**

Santos-SP, 27 de julho de 2020

  
Marcelo da Costa Alvarenga - Oficial  
( ASSINADO ELETRONICAMENTE )  
002.429.497-70

Emolumentos	Estado	Ipesp	RegistroCivil	TribunaldeJustiça
RS 145,53	RS 41,42	RS 28,34	RS 7,65	RS 10,03
MinistérioPúblico	ISS	Condução	OutrasDespesas	Total
RS 7,03	RS 3,05	RS 0,00	RS 0,00	RS 243,05



Paraverificaraautenticidadedo documento, acesse o site da CorregedoriaGeraldaJustiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1211454PJFA000005993DD201